



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 253  
Disponibilização: 05/01/2021  
Publicação: 30/12/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.697, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100082193, IRENO RIBEIRO NETO para exercer função de natureza policial-militar junto à Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na polícia militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Oficial da Polícia Militar permanecerá agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanece no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Tenente continuará adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, em consenso com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/12/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do



[Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015427692** e o código CRC **DE206B9C**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.015105/2019-33

SEI nº 0015427692